

EDITAL DE PREGÃO Nº 076/2022

PROCESSO DIGITAL
Será exigida assinatura digital
ICP-BRASIL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA OS SERVIÇOS DE EMISSÃO DE APÓLICES DE SEGURO GARANTIA JUDICIAL, COM A FINALIDADE DE GARANTIR VALORES A SEREM DEPOSITADOS E/OU SUBSTITUIR VALORES JÁ DEPOSITADOS EM PROCESSOS JUDICIAIS DE NATUREZA CÍVEL, TRABALHISTA E FISCAL, NOS QUAIS A CESAN FIGURE NA LIDE.

DADOS DO EDITAL

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: MIRELLE FERREIRA INÔ

HORÁRIO E DATA DE ABERTURA: Às 08:45 horas do dia 01/11/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 01/11/2022.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

FORMA: ELETRÔNICA

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

VALOR ESTIMADO: SIGILOSO

LOCAL DE ABERTURA: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detahes-licitacao.aop?numeroLicitacao=960048&opcao=consultarDetalhesLicitacao>

IDENTIFICADOR: 960048

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO

Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº – Ed. Rio Castelo - Jardim Limoeiro – Serra – ES, CEP 29164-018

Tel: (27) 2127-5429

E-mail: suprimentos@cesan.com.br

HOME PAGE: www.cesan.com.br

ÍNDICE

1	DO OBJETO.....	3
2	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
3	DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL	3
4	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.....	3
5	DA DATA, DO HORÁRIO, DA FORMA DE REALIZAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO	5
6	DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S).....	5
7	DOS PREÇOS E DA FONTE DE RECURSOS	5
8	DA PARTICIPAÇÃO	5
9	DA PROPOSTA DE PREÇO.....	6
10	DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, DA MEDIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E DA FORMA DE PAGAMENTO	7
11	DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS	8
12	DA GARANTIA CONTRATUAL	8
13	DA VISITA/REUNIÃO TÉCNICA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) ..	8
14	DOS SEGUROS	8
15	DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO.....	8
16	DA REFERÊNCIA DE TEMPO.....	8
17	DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO E DA ETAPA COMPETITIVA	8
18	DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	11
19	DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, DA REGULARIDADE FISCAL, DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	12
20	DOS RECURSOS	13
21	DO ENCERRAMENTO	15
22	DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA.....	15
23	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	16
24	DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO.....	16
25	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	16
	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	18
	ANEXO II – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.....	30
	ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL	39
	ANEXO IV - PLANILHA DE PREÇOS	40
	ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	41
	ANEXO VI - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.....	42
	ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES.....	45
	ANEXO VIII - RELAÇÃO DE MODELOS	46
	ANEXO IX - CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS - CONTRAGARANTIA	53

EDITAL

A **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, com sede na **Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar, Centro - Ed. BEMGE, Vitória, ES, CEP 29010-150**, torna público que realizará licitação, conforme **processo nº 2022.010248**, que será regida pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações da **CESAN**, pelo Código de Conduta e Integridade da **CESAN**, pela Política de Transações com Partes Relacionadas, disponíveis no site www.cesan.com.br, pela Lei Federal nº 8.078/1990, pela Lei Complementar Estadual nº 618/2012, pela Lei Federal nº 12.846/2013, pelo Decreto Estadual nº 3.956-R/2016, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013, pela Lei Complementar Estadual de nº 879/2017 e pela Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais.

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação visa à **CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA OS SERVIÇOS DE EMISSÃO DE APÓLICES DE SEGURO GARANTIA JUDICIAL, COM A FINALIDADE DE GARANTIR VALORES A SEREM DEPOSITADOS E/OU SUBSTITUIR VALORES JÁ DEPOSITADOS EM PROCESSOS JUDICIAIS DE NATUREZA CÍVEL, TRABALHISTA E FISCAL, NOS QUAIS A CESAN FIGURE NA LIDE.**

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Resolução da **CESAN** de nº **6271/2020, de 16/11/2020**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A (www.licitacoes-e.com.br).

3 DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

- 3.1 O Edital e seus anexos poderão ser retirados junto a **Divisão de Compras e Suprimentos da CESAN, situada na Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018**, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas. Também se encontram disponíveis para download no site da **CESAN**: www.cesan.com.br e no site www.licitacoes-e.com.br.
- 3.2 A **CESAN** fornecerá aos **LICITANTES**, além do Edital e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento desta licitação.

4 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 4.1 As dúvidas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas para o endereço eletrônico do Pregoeiro da **CESAN** suprimentos@cesan.com.br, até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 4.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser respondidos em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.
- 4.3 Na hipótese de a **CESAN** não responder o pedido até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação poderá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
- 4.4 As mensagens deverão ser encaminhadas com o seguinte texto no campo **assunto**: **"ESCLARECIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO"**, informando o número e ano da licitação. As consultas serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente ao Edital, no campo **"MENSAGENS"**.
- 4.5 Qualquer **pessoa física ou jurídica** poderá impugnar o ato convocatório da presente licitação, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura, nos termos do RLC.
- 4.6 O Pregoeiro deverá julgar e responder a impugnação interposta em até 02 (dois) dias úteis.
- 4.7 Na hipótese de a **CESAN** não decidir a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação poderá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
- 4.8 As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas em meio digital, em formato ".pdf", e enviadas para o e-mail: suprimentos@cesan.com.br. Devem ser dirigidas aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo processo, que providenciará o protocolo e o encaminhará para o **LICITANTE** impugnante.
- 4.8.1 O pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar a apresentação na forma original ou por cópia autenticada, da impugnação e demais documentos correlatos apresentados, que deverão ser entregues no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do primeiro dia útil posterior à solicitação.
- 4.8.2 Se para atendimento ao item 4.8.1 for realizado envio por correio, deverá ser utilizado o SEDEX, com REGISTRO para o seguinte endereço, fazendo referência ao número desta licitação:
- COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.**
ENDEREÇO : Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro.
CIDADE : Serra - Estado do Espírito Santo.
CEP : 29164-018
- 4.8.3 Se para atendimento ao item 4.8.1 for realizado envio por correio, deverá o **LICITANTE** fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.
- 4.8.4 A critério da **CESAN** a **impugnação e documentos correlatos** apresentados pelo **LICITANTE** impugnante poderão ser assinados eletronicamente mediante uso da certificação digital ICP Brasil.
- 4.9 As impugnações enviadas em nome de pessoa jurídica deverão ser acompanhadas de cópia do contrato social ou procuração, sempre com a documentação de identificação do outorgado.
- 4.10 As impugnações apresentadas fora do prazo legal, apócrifas, sem qualificação e contatos da impugnante (CNPJ, razão social, nome do representante legal, endereço, telefone e e-mail) e/ou assinadas por representante não habilitado legalmente ou não identificado não serão conhecidas.

- 4.11 Julgada procedente a impugnação, a decisão será registrada diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente ao Edital. Caso a impugnação seja julgada improcedente, o Pregoeiro comunicará a decisão diretamente ao licitante, dando seguimento à licitação.

5 DA DATA, DO HORÁRIO, DA FORMA DE REALIZAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 5.1 Às **09:00 horas do dia 01/11/2022**, a sessão pública será aberta por comando do Pregoeiro.
- 5.2 A licitação será realizada na forma **ELETRÔNICA**, por meio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação.
- 5.3 Modo de Disputa: **ABERTO**.
- 5.4 Regime de Execução: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.
- 5.5 Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**.

6 DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

- 6.1 O prazo de vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** e o **LOCAL DE EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)** estão discriminados no **item 5 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

7 DOS PREÇOS E DA FONTE DE RECURSOS

- 7.1 O orçamento da **CESAN** e as condições referentes aos **PREÇOS** estão especificados no **item 15 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 7.2 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no **item 4 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

8 DA PARTICIPAÇÃO

- 8.1 Poderão participar desta Licitação os **LICITANTES** que atenderem às exigências constantes deste Edital e de seus anexos.
- 8.2 A presente licitação é destinada a participação da **AMPLA CONCORRÊNCIA**.
- 8.3 Os **LICITANTES** interessados em participar desta licitação deverão, ainda, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
- 8.3.1 As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na cartilha do fornecedor, disponível no link: <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>.
- 8.4 O credenciamento dos **LICITANTES** e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 8.5 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento as pessoas físicas e jurídicas enquadradas nos artigos 16 e 17 do Regulamento de Licitações da **CESAN**.
- 8.6 Está impedida de participar de qualquer fase desta licitação, a pessoa jurídica cujos titulares ou sócios tenham, nos últimos dezoito meses, prestado serviços à contratante na qualidade de empregado ou trabalhador sem vínculo empregatício, exceto se os referidos titulares ou sócios forem aposentados.
- 8.7 Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, será permitida **subcontratação**, desde que previsto no **item 6 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 8.8 Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação empresas reunidas em **consórcio**, desde que previsto no **item 7 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 8.9 É **VEDADA** ainda a participação nesse certame de **corretoras de seguro**, sendo admitida apenas a participação das **Sociedades Anônimas ou Cooperativas**, devidamente autorizadas, por força do disposto no artigo 16 do Decreto nº 60.459/1967, que regulamenta o artigo 24 do Decreto-Lei nº 73/1966.

9 DA PROPOSTA DE PREÇO

- 9.1 O **LICITANTE** interessado em participar desta licitação deverá, antes da abertura da sessão pública, cadastrar sua proposta no sítio www.licitacoes-e.com.br. As instruções de acesso ao sistema eletrônico podem ser obtidas no [link www.licitacoes.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf](http://www.licitacoes.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf).
- 9.2 O encaminhamento da proposta pressupõe que o **LICITANTE** está ciente das condições contidas neste Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 9.3 O **LICITANTE** declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 9.3.1 O **LICITANTE** que utilizar o campo de “informações adicionais” para registrar qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia no referido campo terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.
- 9.4 O **LICITANTE** será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a **CESAN** e/ou provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.5 Caberá ao **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.6 O **LICITANTE** deverá comunicar imediatamente ao **BANCO DO BRASIL S.A.** (provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 9.7 Até a abertura da sessão, o **LICITANTE** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 9.8 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 9.9 Após a divulgação do Edital, os **LICITANTES** deverão encaminhar **PROPOSTA DE PREÇO** inicial com o valor global na moeda Real, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.licitacoes-e.com.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 9.10 O prazo de validade da proposta deverá ser de no **mínimo 90 (noventa) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 9.11 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do **LICITANTE**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.12 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o **LICITANTE** pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 9.13 Quaisquer elementos que possam identificar o **LICITANTE** importarão na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 9.14 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 9.15 Ao cadastrar sua proposta o **LICITANTE** declara tacitamente que sua proposta foi elaborada de maneira independente, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, e ainda que:
- a) A proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
 - d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **CESAN** antes da abertura oficial das propostas.

10 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, DA MEDIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1 Conforme **item 9** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

11 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 11.1 Conforme **item 10** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

12 DA GARANTIA CONTRATUAL

- 12.1 A **garantia contratual** será exigida, se prevista e na forma apresentada no **item 11** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

13 DA VISITA/REUNIÃO TÉCNICA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

- 13.1 A **LICITANTE** poderá/deverá participar da **visita/reunião técnica**, desde que prevista e na forma apresentada no **item 8** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

14 DOS SEGUROS

- 14.1 Será exigido **seguro**, se previsto e na forma apresentada no **item 11** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

15 DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO

- 15.1 A licitação eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 15.2 Os trabalhos serão conduzidos por empregado da **CESAN**, formalmente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal “Licitações-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 15.3 Nos casos em que ocorram problemas de conexão ou surjam dúvidas com relação ao site “licitações-e”, os **LICITANTES** deverão entrar em contato com o suporte técnico do “licitações-e” através dos seguintes números de telefone:
- Capitais e Regiões Metropolitanas: Tel. 4004-0001
 - Demais Localidades: Tel. 0800-729-0001
- 15.4 Caberá ao **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 15.5 No caso de desconexão, cada **LICITANTE** deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

16 DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 16.1 Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus anexos, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

17 DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO E DA ETAPA COMPETITIVA

- 17.1 A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro.

- 17.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, observado o disposto no Art. 88, inciso I, do RLC.
- 17.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os **LICITANTES**.
- 17.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 17.5 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os **LICITANTES** poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 17.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos **LICITANTES** deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os **LICITANTES** serão imediatamente informados de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 17.7 O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 17.7.1 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 17.8 Os lances ofertados serão no valor total dos **SERVIÇOS**.
- 17.9 Durante a sessão pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais **LICITANTES**.
- 17.10 O **LICITANTE** poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.
- 17.10.1 São considerados lances intermediários aqueles superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio **LICITANTE**.
- 17.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se a **LICITANTE** desistente às sanções previstas no Edital.
- 17.12 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 17.13 O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 17.14 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a melhor proposta, o Pregoeiro poderá negociar com o **LICITANTE**, via sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.
- 17.15 No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos **LICITANTES**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 17.16 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos **LICITANTES**, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

- 17.16.1 O Pregoeiro analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender a licitação, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.
- 17.17 Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos nos artigos 55, III da Lei 13.303/2016 e 87, III do RLC.
- 17.18 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do **LICITANTE** conforme disposições do Edital.
- 17.19 Os documentos de habilitação descritos no item 19, a Proposta Comercial – ANEXO III, a Planilha de Preços – ANEXO IV e as Declarações contidas no ANEXO VIII, deverão ser apresentados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo Pregoeiro, devendo o envio ser feito em meio digital, em formato “.pdf”.
- 17.19.1 O pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar a apresentação na forma original ou por cópia autenticada, da **Proposta Comercial e seus anexos e dos documentos de habilitação**, que deverão ser entregues no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do primeiro dia útil posterior à convocação.
- 17.19.1.1 A critério da **CESAN** a **PROPOSTA COMERCIAL**, seus **ANEXOS** e as **DECLARAÇÕES** contidas no **ANEXO VIII** poderão ser assinados eletronicamente mediante uso da certificação digital ICP Brasil.
- 17.19.1.2 A critério da **CESAN** a **PROPOSTA COMERCIAL**, seus **ANEXOS** e as **DECLARAÇÕES** contidas no **ANEXO VIII** poderão ser enviados por meio digital, através de link disponibilizado pelo Pregoeiro para upload dos arquivos no dispositivo **CESAN Drive**.
- 17.19.2 Se para atendimento ao item 17.19.1 for realizado envio por correio, deverá ser utilizado o SEDEX, com REGISTRO para o seguinte endereço, fazendo referência ao número desta licitação:
- COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.**
ENDEREÇO : Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro.
CIDADE : Serra - Estado do Espírito Santo.
CEP : 29164-018
- 17.19.3 Quando enviados por correio, deverá o **LICITANTE** fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.
- 17.19.4 Os e-mails não poderão exceder 20 MB, incluindo os anexos. Caso ultrapasse este tamanho, deverão ser enviados tantos e-mails quanto necessários.
- 17.19.5 Na hipótese de desclassificação do primeiro colocado e convocação dos demais **LICITANTES**, na ordem de classificação, o prazo definido no subitem 17.19 será contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da convocação formal no chat do respectivo lote.
- 17.20 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o **LICITANTE** não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do **LICITANTE**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

- 17.20.1 Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o **LICITANTE** para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.
- 17.21 Na hipótese de aplicação da prerrogativa do **subitem 17.20**, o **LICITANTE** classificado deverá atender o inteiro teor do **subitem 17.19**.
- 17.21.1 A convocação será realizada exclusivamente pelo *licitações-e*, em campo próprio para o envio de mensagens do respectivo lote.
- 17.21.2 O prazo para a apresentação da referida documentação transcorrerá independentemente da expressa ciência da convocação por parte do **LICITANTE**, cabendo a ele o acompanhamento da licitação pelo sistema eletrônico.

18 DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 18.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá negociar, pelo sistema eletrônico, com o **LICITANTE** que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.
- 18.3 O Pregoeiro anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 18.4 Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **MENOR PREÇO**.
- 18.5 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu preço aceito) com os requisitos do Edital, será desclassificada caso:
- 18.5.1 Contenha vícios insanáveis;
- 18.5.2 Não obedeça às especificações técnicas previstas no Edital;
- 18.5.3 Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, observado o sigilo previsto no art.22, caput do RLC;
- 18.5.4 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando solicitado; ou
- 18.5.5 Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.
- 18.6 O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do **LICITANTE** que ela seja demonstrada.
- 18.7 Na hipótese acima, o **LICITANTE** deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.
- 18.8 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo **LICITANTE** em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 18.9 O valor global da proposta não poderá ser superior ao orçamento estimado pela **CESAN**, de modo que, quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o Pregoeiro poderá negociar com os **LICITANTES** condições mais vantajosas.

18.9.1 Não serão admitidos preços unitários superiores ao estimado para cada item de serviço.

- 18.10 A negociação poderá ser feita com os demais **LICITANTES**, segundo ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

19 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, DA REGULARIDADE FISCAL, DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 19.1 O **LICITANTE** deverá apresentar a seguinte documentação:

19.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir;

19.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da **LICITANTE**.
- d) Demais exigências estabelecidas no **item 12 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

19.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Conforme exigido no **item 12 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**;

19.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Conforme exigido no **item 12 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**;

OBSERVAÇÕES:

- 1. Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pelo **LICITANTE**, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo à apresentação de documento probante da regularidade quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

2. A **CESAN** se reserva o direito de proceder diligências e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação o **LICITANTE** que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pelo Pregoeiro, além de incorrer nas sanções previstas no Edital.
- 19.2 A não apresentação dos documentos citados neste **item 19** poderá implicar a desclassificação da proposta e a aplicação de penalidades previstas no **item 23 - Sanções Administrativas do Edital**.
- 19.3 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.
- 19.3.1 Caso os documentos relacionados neste item sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para o certame, válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- 19.3.2 A exigência do prazo de validade não se aplica aos atestados de qualificação técnica.
- 19.4 O **LICITANTE** que alegar estar desobrigado da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.
- 19.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o **LICITANTE** às sanções previstas neste edital, no RLC e na Lei 13.303/2016.
- 19.6 Poderão ser inabilitados os **LICITANTES**, desde que a irregularidade seja insanável:
- a) Não atenderem a todas as exigências deste Edital;
- b) Não apresentarem qualquer documento exigido no **item 19** ou os apresentarem com adulteração ou falsificação.
- 19.7 A inabilitação será justificada pelo Pregoeiro e impedirá o **LICITANTE** de participar das fases posteriores.
- 19.8 Considerando que o processo de contratação objetiva a efetiva contratação, é facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

20 DOS RECURSOS

- 20.1 Encerrada a etapa de lances, os **LICITANTES** deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi **declarado vencedor**.
- 20.2 A intenção de interpor recurso deverá ser promovida através do Sistema Eletrônico, em campo próprio, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) posteriores ao ato de declaração do vencedor pelo Pregoeiro, inclusive para os casos de licitantes desclassificados antes da fase de disputa.
- 20.2.1 Manifestada a intenção de interpor recurso, as razões dos recursos deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da publicidade do ato de declarar o vencedor em meio eletrônico. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 05 (cinco) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo do recorrente, sem a necessidade de nova notificação, sendo-lhes asseguradas vistas ao processo.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 20.2.2 Caberá o Pregoeiro receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e, caso mantenha sua decisão, encaminhá-los nesse mesmo prazo à Autoridade Competente, para a decisão final.
- 20.2.3 A apresentação de recurso sem a observância da forma e do prazo estabelecidos nos itens anteriores importará decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao **LICITANTE Declarado Vencedor**.
- 20.2.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela **LICITANTE**.
- 20.2.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante até 24h (vinte e quatro horas) após o Pregoeiro declarar o vencedor do lote importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 20.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.4 As razões dos recursos (bem como as contrarrazões) deverão ser apresentadas em meio digital, em formato “.pdf”, e enviadas para o e-mail: suprimentos@cesan.com.br. Devem ser dirigidas aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo processo, que providenciará o protocolo e o encaminhará para o **LICITANTE** recorrente.
- 20.4.1 O pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar a apresentação na forma original ou por cópia autenticada, do recurso (ou contrarrazões) e demais documentos apresentados, que deverão ser entregues dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da publicidade do ato de declarar o vencedor em meio eletrônico.
- 20.4.2 Se para atendimento ao item 20.4.1 for realizado envio por correio, deverá ser utilizado o SEDEX, com REGISTRO para o seguinte endereço, fazendo referência ao número desta licitação:
- COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.**
ENDEREÇO : Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Ed. Rio Castelo, Jardim
Limoeiro.
CIDADE : Serra - Estado do Espírito Santo.
CEP : 29164-018.
- 20.4.3 Se para atendimento ao item 20.4.1 for realizado envio por correio, deverá o **LICITANTE** fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.
- 20.4.4 A critério da **CESAN** o recurso (ou contrarrazão) e documentos correlatos apresentados pelo **LICITANTE** recorrente poderão ser assinados eletronicamente mediante uso da certificação digital ICP Brasil.
- 20.5 Os recursos deverão ser acompanhados de cópia do contrato social ou procuração, sempre com a documentação de identificação do outorgado.
- 20.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo **LICITANTE**.
- 20.7 Os recursos apresentados fora do prazo legal, apócrifos, sem qualificação e contatos do recorrente (telefone e e-mail) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo não serão conhecidos.

- 20.8 Os arquivos eletrônicos com textos das razões, contrarrazões e a decisão da autoridade competente serão disponibilizados no site: www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital.

21 DO ENCERRAMENTO

- 21.1 Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a **CESAN** poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 21.2 Exaurida a negociação, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente, que poderá:
- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
 - b) Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
 - c) Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;
 - d) Declarar o processo deserto ou fracassado;
 - e) Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para que se convoque o adjudicatário para assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 21.3 Encerrada a licitação, o Pregoeiro divulgará no site www.licitacoes-e.com.br os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.
- 21.4 É facultado a **CESAN**, quando a **LICITANTE** adjudicatária não cumprir as condições do Edital e seus anexos, não apresentar a garantia de execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, não assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:
- a) Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei 13.303/2016 e neste Edital;
 - b) Convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas mesmas condições ofertadas pelo **LICITANTE** vencedor.
 - c) Na hipótese de nenhum dos **LICITANTES** aceitarem a contratação nos termos do subitem acima, a **CESAN** poderá convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas condições ofertada por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos do Edital.
- 21.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a instância competente poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

22 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- 22.1 Após o julgamento da proposta, a adjudicação do objeto e a homologação do resultado pela Autoridade Competente, a **CESAN** e o **LICITANTE** vencedor firmarão **INSTRUMENTO CONTRATUAL** específico visando à execução do objeto desta licitação nos termos da **MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - ANEXO II**.
- 22.2 O **LICITANTE** vencedor será convocado para assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, para o que terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, sob pena de sofrer as penalidades previstas no Edital e no art. 180, do RLC.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 22.2.1 O prazo para assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **LICITANTE** vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CESAN**.
- 22.2.2 A critério da **CESAN** o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** poderá ser assinado eletronicamente mediante uso da certificação digital ICP Brasil, no mesmo prazo estipulado no item 22.2.
- 22.3 A assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** estará condicionada:
- a) A comprovação da habilitação do **LICITANTE** vencedor e à demonstração de sua qualificação técnica, conforme **item 19**;
 - b) A apresentação do documento (contrato social ou documento equivalente ou procuração por instrumento público ou particular, devidamente reconhecido em cartório) que habilite o seu representante a assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;
 - c) A validade da proposta.
- 22.4 Quando o **LICITANTE** vencedor for convocado e se recusar a assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, no prazo e condições estabelecidos, a **CESAN** instaurará processo administrativo punitivo e convocará os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas condições ofertadas pelo **LICITANTE** vencedor, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório.
- 22.5 Na hipótese de nenhum dos **LICITANTES** aceitarem a contratação nos termos acima, a **CESAN** poderá convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos do instrumento convocatório.
- 22.6 O desenvolvimento e o pagamento dos serviços contratados deverão obedecer a um ritmo que satisfaça perfeitamente aos **CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIRO**, a ser apresentado pelo **LICITANTE** vencedor, necessariamente em conformidade com os modelos anexos a este Edital, para aprovação pela **CESAN**.
- 23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 23.1 As sanções que poderão ser aplicadas aos **LICITANTES** que participarem do certame e/ou aos que forem contratados, conforme os casos estão previstas no **item 20 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 24 DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**
- 24.1 Conforme **item 13 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 25 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 25.1 O **LICITANTE** deverá examinar detidamente as disposições contidas no Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da proposta de preço a submete à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

- 25.1.1 No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 25.2 Os preços unitários e totais do(s) serviço(s) ofertado(s) deverá(ão) ser cotado(s) em reais com apenas 02 (duas) casas decimais. Havendo cotação de preços unitários e totais com mais de duas casas decimais, a **CESAN** procederá ao truncamento do(s) mesmo(s), mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.
- 25.3 O **LICITANTE** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da **LICITANTE** que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
- 25.4 A **CESAN** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “sine die” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da proposta de preço ou da documentação de habilitação, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer **LICITANTE**, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da **LICITANTE**, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 25.5 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
- 25.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que poderá convocar empregados da **CESAN** para assessorá-la.
- 25.7 Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site da **CESAN**: www.cesan.com.br.
- 25.8 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a **LICITANTE**, independente de comunicação formal da **CESAN**, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.
- 25.9 Os **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS** regidos por este RLC poderão ser alterados qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar, conforme previsto nos artigos 136 a 145 do RLC.
- 25.10 A nulidade do processo licitatório induz a nulidade do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, e não gera obrigações de indenizar.
- 25.11 A anulação ou revogação do processo licitatório depois de iniciada a fase de lances ou propostas será precedida de processo administrativo no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, salvo no caso de manifestação expressa e prévia de todos os **LICITANTES** renunciando o direito de contestar o ato respectivo.
- 25.12 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** vinculado a esta licitação, fica eleito o Foro da cidade de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória, ES, 19 de outubro de 2022.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 2022.010248

1. OBJETO

- 1.1 CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA OS SERVIÇOS DE EMISSÃO DE APÓLICES DE SEGURO GARANTIA JUDICIAL, COM A FINALIDADE DE GARANTIR VALORES A SEREM DEPOSITADOS E/OU SUBSTITUIR VALORES JÁ DEPOSITADOS EM PROCESSOS JUDICIAIS DE NATUREZA CÍVEL, TRABALHISTA E FISCAL, NOS QUAIS A CESAN FIGURE NA LIDE.**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1** No desempenho desta análise, verificamos a que a **CESAN** está sofrendo inúmeros bloqueios em suas contas bancárias em razão de prolongadas discussões judiciais, que reduzem sua capacidade de investimento.
Em outros casos, tem que efetuar o depósito judicial de vultosas quantias financeiras para que lhe seja assegurado o direito de obter certidão positiva de débitos com efeitos de negativa.

Atualmente, a **CESAN** tem em depósito em contas judiciais na ordem R\$ 63.127.968,00 de depósitos trabalhistas, R\$ 18.164.591,00 de depósitos fiscais/tributários e R\$ 3.712.000,00 de depósitos cíveis, totalizando R\$ 85.004.559,00. Para tentar reduzir o impacto destas ações nas disponibilidades imediatas da Companhia, verificamos a possibilidade de contratação do serviço de cobertura securitária nas modalidades seguro garantia judicial e seguro garantia judicial para execução fiscal, para a emissão de Seguro Garantia Judicial, como uma forma de garantir o cumprimento das obrigações da **CESAN** em juízo, sem a necessidade de depósito ou bloqueio integral do valor exigido pela parte contrária.

De acordo com esta modalidade, a seguradora emite uma apólice de Seguro Garantia Judicial, garantindo o pagamento integral do valor cobrado com um adicional de 30%, e a tomadora (**CESAN**) paga um prêmio sobre o valor segurado de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões) por um período de 3 anos.

Entendemos que esta contratação, com a possibilidade de garantia processual com o Seguro Garantia Judicial, viabiliza uma melhor gestão do fluxo de caixa, possibilitando optar por: 1) impedir o bloqueio judicial em nossas contas bancárias, para utilizar os créditos em finalidades da empresa (em casos de insuficiência de caixa); ou 2) depositar o valor em juízo, caso esta seja a melhor opção para o momento.

2.2 DECLARAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

Declaramos para os devidos fins que os **SERVIÇOS** objeto dessa licitação são de natureza comum, conforme RLC, que considera bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais do mercado.

3. FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 3.1** O art. 25, do Regulamento de Licitações da **CESAN** prevê que as licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, motivo pelo qual será adotada a **forma eletrônica**.

- 3.2 O **modo de disputa será aberto**. Essa disputa prevê que os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.
- 3.3 O **SERVIÇO** será contratado pelo **regime de empreitada por preço global**.
- 3.4 O critério a ser utilizado na avaliação, julgamento das propostas e posterior adjudicação é o de **MENOR PREÇO**.

4. FONTE DE RECURSOS

- 4.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação provêm de recursos Próprios, conforme **Conta Razão nº 400400401, Centro de Custo nº 6002424100**.

5. PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

- 5.1 A vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** será de **12 (doze) meses**, contada a partir da data de assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 5.1.1 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas nos arts. 133 e seguintes do RLC, com as devidas justificativas por escrito.
- 5.1.2 Tais prorrogações poderão se estender por até **60 (sessenta) meses**, de acordo com art. 131, do RLC. Até **06 (seis) meses** antes do fim da vigência do instrumento contratual, as partes deverão manifestar formalmente o interesse na prorrogação do mesmo.
- 5.2 Os **SERVIÇOS** serão realizados/prestados nas dependências da **CONTRATADA**.

6. SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1 **Não** será permitida **SUBCONTRATAÇÃO**.

7. CONSÓRCIO

- 7.1 **Não** será permitido **CONSÓRCIO**.

8. VISITA/REUNIÃO TÉCNICA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

- 8.1 **Não** será realizada **visita/reunião técnica**.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E FORMA DE PAGAMENTO

- a) Critério de aceitabilidade:

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

A aceitabilidade do **SERVIÇO** está condicionada: à correta execução do objeto; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da **ABNT** e da **CESAN**.

b) Medições dos serviços e Forma de pagamento:

- Os pagamentos dos prêmios ocorrerão no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da apólice pela Seguradora, desde que aceita pelo juízo competente.

c) Juntamente com os documentos suporte para cobrança, a **CONTRATADA** deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos, dentro do período de validade:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, abrangendo a prova de regularidade junto à seguridade social de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.
- As **faturas/apólices** que apresentarem erros ou cuja documentação suporte esteja em desacordo com o contratualmente exigido devem ser devolvidas à **CONTRATADA** pela unidade de gestão de contrato da **CESAN** para a correção ou substituição. A **CESAN**, por meio da unidade de gestão de contrato, deve efetuar a devida comunicação à **CONTRATADA** dentro do prazo fixado para o pagamento. Depois de apresentada a **apólice/fatura**, com as devidas correções, o prazo previsto no item anterior deve começar a correr novamente do seu início, sem que nenhuma atualização ou encargo possa ser imputada à **CESAN**.
- Eventuais cobranças fiscais decorrentes de equívocos no preenchimento de documentos fiscais são de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- A **CONTRATADA** deverá fazer constar dos documentos de cobrança o número deste Contrato, os dados da apólice que está sendo quitada e o número do processo judicial.
- A **CESAN** reserva-se o direito de reter quaisquer parcelas de pagamento devidas à **CONTRATADA**, importâncias suficientes para satisfazer, ajustar e pagar danos ou prejuízos imputáveis direta ou indiretamente à **CONTRATADA** e, ou prepostos, após a devida notificação, por parte da **CESAN**, à **CONTRATADA**.
- Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- A devolução dos documentos suporte de cobrança não aprovados pela **CESAN**, em hipótese alguma, autorizará ou ensejará à **CONTRATADA** a suspender a execução do objeto desta contratação.
- O CNPJ utilizado na emissão do(s) documento(s) de cobrança deverá ser o mesmo que a **CONTRATADA** apresentou quando da participação na licitação.
- No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e mediante pedido da mesma ao gestor deste Contrato, dentro de sua vigência, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

10. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 10.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis**, considerando que a taxa líquida anual para a remuneração será aplicada sobre a demanda judicial com os valores atualizados.

11. GARANTIA CONTRATUAL E SEGUROS

GARANTIA CONTRATUAL

- 11.1 **NÃO** será exigida garantia contratual.

SEGUROS

- 11.2 **Não** serão exigidos seguros, exceto os obrigatórios por lei.

12. QUALIFICAÇÃO FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1 QUALIFICAÇÃO FISCAL

- 12.1.1 Serão exigidas apenas as mencionadas no Edital.

12.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.2.1 **Inscrição** no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual.
- 12.2.2 **Ato Constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição/nomeação de seus administradores, em se tratando de Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI).
- 12.2.3 **Decreto** de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País, conforme Parágrafo Único do artigo 16 do Decreto n. 3.555/2000, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 12.2.4 **Inscrição** do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da indicação de seus administradores.

- 12.2.5 **Comprovação** de aptidão, em nome do licitante, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- 12.2.6 **Certidão ou declaração**, emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, com data de expedição de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da sessão pública dopregão, comprovando que a seguradora-licitante não se encontra sob direção fiscal, intervenção ou em processo de liquidação extrajudicial.
- 12.2.7 **Atestado(s)** de capacidade técnica para o ramo de Seguro Garantia judicial, que comprove o bom atendimento na administração das apólices.

12.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 12.3.1 Balanço Patrimonial na forma da lei, do último exercício social exigível, vedada a sua **substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo os respectivos termos de** abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente do registro do comércio.
- 12.3.2 As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal do Brasil. Igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.
- 12.3.3 As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.
- 12.3.4 As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
- 12.3.5 A comprovação da boa situação financeira do **LICITANTE** será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou maior que **01(um)**, em todos os índices aqui mencionados:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

12.3.5.1 As empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira menor que 01 (um), deverão comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta.

12.3.6 Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica e válida na data fixada para a sessão de abertura da licitação. Caso a certidão não possua prazo de validade no próprio documento deverá ser apresentado, conjuntamente, o ato normativo do ente federativo ou tribunal que informe o respectivo prazo. Na ausência de tal ato normativo, será considerado o prazo de 30 dias corridos.

OBS.: No caso de certidão positiva de recuperação judicial, a licitante deverá juntar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do presente certame.

12.3.7 Declaração da licitante comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza.

13. ADITIVOS E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 A celebração de termos aditivos a este **INSTRUMENTO CONTRATUAL** será permitida nashipóteses e condições previstas no RLC.

13.2 Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro

- I. Sempre que atendidas as condições do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- II. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

14. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

14.1 A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos **SERVIÇOS** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, desde que dentro do escopo contratado, atualizado nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do RLC.

14.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.

14.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual.

15. PREÇOS

15.1 O valor global do orçamento da **CESAN** para a execução dos serviços previstos nesta

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

licitação é **sigiloso**.

- 15.2 O orçamento foi obtido com base em pesquisa de mercado.
- 15.3 Nos preços unitários e totais de cada **SERVIÇO** proposto estão incluídos:
- 15.4 Materiais em geral, exceto os que serão fornecidos pela **CESAN**.
1. Mão-de-obra especializada ou não.
 2. Transportes e deslocamentos em geral.
 3. Teste dos serviços executados, conforme normas da ABNT.
 4. Limpeza, varredura e lavagem dos locais de trabalho.
 5. Seguros em geral.
 6. Equipamentos e ferramentas necessários.
 7. Encargos sociais, inclusive os complementares, tais como: (uniforme, equipamentos de proteção individual, vale transporte, alimentação conforme legislação, demais obrigações previstas em acordo coletivo vigente fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, taxa de aprovação, licenciamento e liberação de serviços resultantes da execução dos **SERVIÇOS**.
 8. Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos **SERVIÇOS**.
- 15.5 **BDI composto de:**
- Administração central;
 - Impostos previstos por lei;
 - Lucro.

OBSERVAÇÕES:

- ⇒ Na Composição de Custos deverão estar relacionados todos os insumos necessários à execução dos **SERVIÇOS**, não sendo permitida a utilização da unidade “verba” para nenhum dos insumos.
- ⇒ Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.
- ⇒ Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.**

16. UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA CONFORME DECRETO ESTADUAL 4251-R/20189 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879 DE 26/12/2017

- 16.1 Na execução dos Serviços, a **CONTRATADA** não estará sujeita ao disposto no Decreto Estadual 4251-R/2018 que regulamenta a Lei Complementar Estadual de nº 879 DE 26/12/2017, que “Estabelece o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do Sistema Prisional do Espírito Santo - PROGRESSO/ES, e dá outras providências”.

17. FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 17.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **GERÊNCIA FINANCEIRA E CONTÁBIL (A-GFC)**, através da **DIVISÃO DE FINANÇAS (A-DFI)** da **CESAN**.
- 17.2 Durante a execução dos **SERVIÇOS** a **CESAN** fiscalizará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os art. 166 e seguintes do RLC, as prescrições técnicas da **CESAN**, normas técnicas vigentes, bem como os critérios estabelecidos nas normas, constantes do **ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES**, do Edital.
- 17.3 Os **SERVIÇOS** estarão sujeitos à irrestrita fiscalização por parte da **CESAN**, que a efetivará diretamente ou através de terceiros, para tanto devidamente credenciados, a fim de:
- 17.3.1 Exigir que a **CONTRATADA** execute os trabalhos em estrita observância ao contido na sua proposta e no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
 - 17.3.2 Efetuar as medições mensais dos **SERVIÇOS** executados pela **CONTRATADA** desde que sejam perfeitamente atendidas todas as exigências deste **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
 - 17.3.3 Recusar e/ou sustar os **SERVIÇOS** que estiverem em desacordo com a proposta, as normas, ou com a melhor técnica consagrada pelo uso, a seu critério exclusivo e ordenar que sejam refeitos sem ônus para a **CESAN**.
 - 17.3.4 Determinar a prioridade dos serviços, definindo e autorizando suas etapas, e controlando as condições de trabalho.
 - 17.3.5 Propor, à **AUTORIDADE COMPETENTE**, a aplicação de sanções, pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais.
 - 17.3.6 Dar assistência permanente à **CONTRATADA** na condução dos trabalhos, verificando-os, aprovando-os ou glosando-os, no que estiverem em desacordo com o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, com o Edital, com seus anexos, e com sua proposta, e ainda, com as especificações fornecidas pela **CESAN**.
 - 17.3.7 Decidir, dentro dos limites de suas atribuições, as questões que forem levantadas em campo.
 - 17.3.8 Elaborar relatório comunicando as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia à **CONTRATADA**, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

18. OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 18.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas.
- 18.2 Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento dos **SERVIÇOS** objeto do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 18.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada no

INSTRUMENTO CONTRATUAL.

- 18.4 Dirimir dúvidas, quando necessário.
- 18.5 Analisar e aprovar, em tempo hábil, cronograma e planejamento de execução dos **SERVIÇOS** apresentados pela **CONTRATADA**.
- 18.6 Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, para execução dos **SERVIÇOS** inerentes ao **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis.
- 18.7 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos **SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 18.8 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- 18.9 Acompanhar, fiscalizar e orientar a **CONTRATADA**, no que diz respeito ao cumprimento do **DECRETO 4251-R/2018**, quando for o caso.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1 Executar os **SERVIÇOS** para a **CESAN**, obedecendo ao edital de licitação, seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN** no decorrer da execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
- 19.2 Todas as obrigações da **CONTRATADA** deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para a **CESAN**, devendo estar consideradas nos preços unitários ou no BDI.
- 19.3 Manter durante a execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, todas as condições de habilitação e classificação exigidas no Edital.
- 19.4 Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pela **CESAN** para execução do objeto contratado. Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.
- 19.5 Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **CESAN** aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos **SERVIÇOS** conforme **DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE, ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
- 19.6 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, de tudo dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão.
- 19.7 Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 19.8 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica dos **SERVIÇOS**, refazendo às suas expensas os **SERVIÇOS** não aceitos pela Fiscalização.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos **LICITANTES** que participarem do certame ou aos que forem contratados, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados a **CESAN** pelo infrator:

20.1.1 Advertência, quando ocorrer:

- a) Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a **CESAN**;
- b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos aos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

20.1.2 Multa, nos percentuais e condições indicados abaixo:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- b) 10% (dez por cento) a incidir sobre a parcela inadimplente do serviço, em caso de atraso superior em 50% (cinquenta por cento) do prazo inicial de execução, sem prejuízo da aplicação do subitem anterior;
- c) 5% (cinco por cento) do valor do objeto lícitado:
 - c.1 Em decorrência da interposição de impugnações e/ou recursos meramente procrastinatórios;
 - c.2 Em caso de recusa em assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente nos prazos previstos no Edital;
- d) 15% (quinze por cento) em caso de recusa parcial na execução do objeto, ou rescisão do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, calculado sobre a parte inadimplente;
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, pela inexecução total do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

20.1.2.1. As sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e” do subitem 20.1.2, serão início de indenização caso haja prejuízos maiores pelo descumprimento contratual conforme artigo 416 da Lei 10.406/2002 (Código Civil).

20.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Atraso na entrega dos documentos, sem as justificativas aceitas pelo Pregoeiro, ou na hipótese de apresentação destes em desacordo com as especificações previstas nos termos do Edital, que, para todos os efeitos, será considerada como não entregue;
- c) Retirada da proposta, sem justificativas aceitas pelo Pregoeiro;
- d) Recusa em assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, dentro dos prazos estabelecidos pela **CESAN**;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- e) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- f) Atraso injustificado na execução dos serviços, contrariando o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
- g) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- h) Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- i) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- j) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
- k) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **CESAN**;
- l) Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo a **CESAN**.

20.1.4 **As sanções previstas nos subitens 20.1.1 e 20.1.3**, poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.

20.2 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual e será executada após regular processo administrativo, observada a seguinte ordem:

- a) Mediante quitação do valor da penalidade por parte da **CONTRATADA** em prazo a ser determinado pela autoridade competente;
- b) Mediante desconto no valor da garantia depositada para o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
- c) Mediante desconto no valor das parcelas devidas à **CONTRATADA**;
- d) Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

20.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução, se dia de expediente normal na **CESAN**, ou no primeiro dia útil seguinte.

20.4 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- a) O atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
- b) A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

20.5 A Multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o art. 177 do RLC.

20.6 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** deverá ser rescindido, exceto se houver interesse justificado da **CESAN** em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.

20.7 A sanção pecuniária prevista na alínea “d” do **subitem 20.1.2** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

20.8 A **CONTRATADA** que subcontrate, total ou parcialmente, o objeto contratado, associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, bem assim realize a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização da **CESAN**, formalizada por

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- termo aditivo ao contratado, associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sofrerá a rescisão contratual e a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 20.9 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que sejam assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 20.10 Em conformidade com o disposto no art. 182, do Regulamento de Licitações da **CESAN**, estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CESAN** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados ou licitações realizadas, enquadre-se em um dos incisos do referido artigo.
- 20.11 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração, observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

ANEXO II – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**CONTRATO Nº****REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022****CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS, SOB O REGIME DE
EMPREITADA POR PREÇO
GLOBAL, QUE ENTRE SI FAZEM A
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE
DE SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA.....**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na **Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Ed. BEMGE, Centro, Vitória, ES**, inscrita no **C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47**, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pelo e pelo, respectivamente, o(a)(s) Sr(a)(s) e, e a empresa, sediada inscrita no **CNPJ sob o nº**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a) (qualificação), firmam o presente **CONTRATO**, instruído no **processo administrativo nº 2022-010248**, cujo resultado foi aprovado pela, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações da **CESAN**, do Código de Conduta e Integridade da **CESAN** e da Política de Transações com Partes Relacionadas, disponíveis no site www.cesan.com.br, da Lei Federal nº 8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Estadual nº 3.956-R/2016, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013, da Lei Complementar Estadual de nº 879/2017, da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais e as seguintes cláusulas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) DE SEGURADORA PARA OS SERVIÇOS DE EMISSÃO DE APÓLICES DE SEGURO GARANTIA JUDICIAL, COM A FINALIDADE DE GARANTIR VALORES A SEREM DEPOSITADOS E/OU SUBSTITUIR VALORES JÁ DEPOSITADOS EM PROCESSOS JUDICIAIS DE NATUREZA CÍVEL, TRABALHISTA E FISCAL, NOS QUAIS A CESAN FIGURE NA LIDE.**
- 1.2 Na execução dos serviços a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.**
- 1.3 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os **SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022 e seus anexos;**
- b) **PROPOSTA COMERCIAL da CONTRATADA, datada de e seus anexos.**

2 CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no **item 4 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1 O valor global para execução dos **SERVIÇOS** é de R\$ _____
(_____).
- 3.2 A **CESAN** pagará, pelos **SERVIÇOS** contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos, conforme RLC e Lei 13.303/2016, observadas as disposições contidas no **item 15 do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.**
- 3.3 Os preços propostos incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS**, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos no Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.**
- 3.4 Constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do **CONTRATO**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 3.5 O(s) **SERVIÇO(S)** objeto deste **CONTRATO** será(ão) executado(s) de forma indireta, pelo **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

4 CLÁUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

- 4.1 O **prazo de vigência** do **CONTRATO** e o **LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** estão discriminados no **item 5 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

5 CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL E SEGUROS

- 5.1 A **garantia contratual** deve ser cumprida, se prevista e na forma apresentada no **item 11 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**
- 5.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar a **apólice de seguro**, se prevista e na forma apresentada no **item 11 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

6 CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, apresentado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CESAN**, constitui-se parte integrante deste instrumento.
- 6.2 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** deverá ser ajustado ao efetivo início dos **SERVIÇOS.**

- 6.3 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, além de expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso mensal do presente instrumento.
- 6.4 A **CONTRATADA** deverá manter as entregas de cada etapa, estabelecidas no **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, sujeitando-se a penalidades a título de multa, incidente no percentual não realizado de cada etapa, conforme na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**.
- 6.5 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** deverá representar todas as **ATIVIDADES** da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da **CONTRATADA**.
- 6.6 Além das obrigações descritas na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** deste **CONTRATO**, compete à **CONTRATADA** cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa, de acordo com o seu **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**.
- 6.7 A **CESAN** poderá, respeitadas outras condições contratuais, tendo presente o seu fluxo/disponibilidade de caixa, acelerar ou desacelerar o cumprimento **DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DOS SERVIÇOS**.
- 7 CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E FORMA DE PAGAMENTO**
- 7.1 Conforme item 9 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**
- 8 CLÁUSULA OITAVA – FÓRMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO**
- 8.1 Conforme item 10 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 9 CLÁUSULA NONA – DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA**
- 9.1 A direção técnica e administrativa dos **SERVIÇOS**, objeto deste **CONTRATO**, cabe à **CONTRATADA**, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.
- 9.2 A omissão ainda que eventual da fiscalização, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.
- 9.3 A **CONTRATADA** será representada pelo “responsável técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos **SERVIÇOS** contratados.
- 9.3.1 No caso de eventual e comprovada necessidade de substituição de membro(s) da equipe técnica, indicada para execução dos **SERVIÇOS**, em se tratando de responsável(is) técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu(s) substituto(s) deverão ser, tempestivamente, submetidos à análise e aprovação do gestor do **CONTRATO** da **CESAN**.
- 9.3.2 A capacitação técnica do substituto será analisada e pontuada de acordo com os critérios estabelecidos no Edital da licitação que originou este **CONTRATO**, e deverá ser, no mínimo, igual à do substituído.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

10.1 Conforme **item 18** do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Conforme **item 19** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

12 CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 A **fiscalização** dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **GERÊNCIA FINANCEIRA E CONTÁBIL (A-GFC)**, através da **DIVISÃO DE FINANÇAS (A-DFI)** da **CESAN**.

12.2 As demais cláusulas referentes a fiscalização se encontram no **item 17** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As **sanções administrativas** se encontram disciplinadas no **item 20** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

14.1 A inexecução, total ou parcial, deste **CONTRATO** dará ensejo a sua rescisão e acarretará as consequências previstas na Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações da **CESAN**.

14.2 Sem prejuízo de outras sanções constituem motivos para rescisão deste **CONTRATO**, pela **CESAN**:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) O não cumprimento de prazos;
- c) O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos;
- d) O cumprimento irregular das especificações, projetos ou prazos, o atraso injustificado no início dos **SERVIÇOS** ou do fornecimento, a paralisação, a paralisação do fornecimento ou dos **SERVIÇOS**, sem justa causa e prévia comunicação a **CESAN**;
- e) A lentidão na execução dos **SERVIÇOS**, que leve a **CESAN** a presumir sua não conclusão no prazo contratual;
- f) O atraso injustificado no início dos **SERVIÇOS**;
- g) A paralisação dos **SERVIÇOS**, sem justa causa e prévia comunicação a **CESAN**;
- h) A subcontratação total dos **SERVIÇOS** e cessão ou transferência total ou parcial deste **CONTRATO**;
- i) A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO**, sem a prévia e expressa autorização da **CESAN**;
- j) A associação do contratado com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida neste **CONTRATO** ou no Edital que originou o mesmo;
- k) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- l) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- m) A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CESAN**, inviabilize ou prejudique a execução deste **CONTRATO**;
- n) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;
- o) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- p) O descumprimento das determinações emanadas da fiscalização, assim como as de seus superiores;
- q) O cometimento reiterado de faltas na execução dos **SERVIÇOS**;
- r) Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos da **CESAN** para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela **CONTRATADA**, por força do **CONTRATO**;
- s) Razões de interesse público;
- t) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **CONTRATO**;
- u) Quando a **CONTRATADA** não apresentar a **apólice de Seguro**, conforme e quando estabelecido no **item 11 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**;
- v) O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- w) A prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da **CESAN**, direta ou indiretamente;
- x) O não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada.

14.3 Constituem motivos para rescisão deste **CONTRATO** pela **CONTRATADA**:

- a) A não liberação, por parte da **CESAN**, de área, local ou objeto para execução dos **SERVIÇOS** ou fornecimentos, nos prazos contratuais;
- b) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CESAN**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela **CESAN** relativos aos serviços já recebidos e faturados, salvo nas hipóteses de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado neste caso, à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **CONTRATO**.

14.4 Nos casos relacionados nas alíneas de “a” a “c” do **subitem 14.3** a **CONTRATADA** será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, tendo, ainda, direito a:

- a) Devolução da garantia prestada;
- b) Pagamento dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão do **CONTRATO**, porventura ainda não pagos.

14.5 A rescisão do **CONTRATO**, efetivada pela **CESAN**, com base no ajuste constante nas alíneas de “a” a “q” do **subitem 14.2**, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** e na lei:

- a) Assunção imediata, pela **CESAN**, dos **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO**, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;
 - b) Ocupação e utilização, pela **CESAN**, do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução dos serviços, indispensáveis à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à **CONTRATADA**, mediante avaliação prévia da **CESAN**;
 - c) Execução, imediata, da garantia contratual constituída para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;
 - d) Retenção dos créditos decorrentes deste **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados pela **CONTRATADA**.
- 14.6 A rescisão do **CONTRATO** por qualquer das partes não impedirá que a **CESAN** dê continuidade à execução dos **SERVIÇOS**, mediante contratação de terceiros.
- 14.7 A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à **CONTRATADA** o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor (es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.
- 14.8 Ocorrendo a rescisão do Contrato, a **CESAN** constituirá "Comissão" para arrolamento da situação dos serviços, no momento da sua paralisação e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas, para que a **CONTRATADA** indique seu representante.
- 14.8.1 Vencido o prazo e não indicando a **CONTRATADA** o seu representante ou não comparecendo o indicado para execução dos trabalhos, a "Comissão" fará o respectivo arrolamento.
 - 14.8.2 Em quaisquer das hipóteses as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito.
- 14.9 Caso não convenha a **CESAN** exercer o direito de rescindir o Contrato, quando a ação ou omissão da **CONTRATADA** justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, suspendendo o pagamento de faturas pendentes e/ou intervindo na execução dos serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 14.9.1 Na hipótese de ocorrer acréscimos nos preços dos **SERVIÇOS**, em consequência da adoção das medidas mencionadas neste item, correrão os mesmos por conta da **CONTRATADA** e o respectivo valor poderá ser descontado dos seus créditos ou da garantia constituída.
- 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ADITIVOS E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**
- 15.1 Conforme item 13 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**
- 16.1 Após a conclusão dos **SERVIÇOS**, quando for o caso, a **CONTRATADA**, mediante requerimento à **CESAN**, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.
- 16.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não

atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pela fiscalização.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUPRESSÕES OU ACRESCIMOS

17.1 Conforme **item 14** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A **CONTRATADA** se sujeita integralmente aos termos do presente **CONTRATO**.

18.2 Os casos omissos neste **CONTRATO** serão resolvidos pelas Leis 13.303/2016, o RLC e demais legislações pertinentes.

18.3 A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente a **CESAN** quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

18.3.1 O descumprimento deste item por parte da **CONTRATADA** implicará na presunção da efetividade da comunicação e consequente aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas pela **CESAN**, relacionadas com a execução do objeto contratual.

18.4 Os documentos discriminados neste **CONTRATO** e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

18.5 Compete a **CESAN** dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento.

18.6 As partes considerarão completamente cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela **CESAN**.

18.6.1 Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PROTEÇÃO DE DADOS

19.1 A **CESAN** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11º da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do **CONTRATO** e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da **CESAN**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste **CONTRATO**, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

- d) Eventualmente, as partes podem ajustar que a **CESAN** será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;
- e) Encerrada a vigência do **CONTRATO** ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida determinada pela **CESAN**, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da **LGPD**.

- 19.2 A **CONTRATADA** cooperará com a **CESAN** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na **LGPD** e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.
- 19.3 A **CONTRATADA** compromete-se a tomar medidas de segurança técnica e organizacional, levando em conta os custos de implementação, contra o tratamento não autorizado ou ilegal de dados pessoais, contra perda ou destruição acidental de dados pessoais e consequentemente danos. A **CONTRATADA** reembolsará quaisquer perdas, custos, despesas, danos ou passivos sofridos pela CESAN em resultado de qualquer infração contratual ou passivos sofridos pelo não cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei 13.709/2018 (**LGPD**), Lei 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e nas demais Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.
- 19.4 A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente a **CESAN** quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante ou de clientes da **CESAN**, exceto de acordo com instruções documentadas da **CESAN** ou conforme exigido pela **LGPD** e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- 19.5 A **CONTRATADA** garantirá a colaboração com a **CESAN** para os casos em que houver a necessidade de informar sobre o tratamento de dados pessoais.
- 19.6 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste **CONTRATO**, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **CESAN** e também de acordo com a Lei 13.709/2018.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

- 20.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam digitalmente o presente instrumento com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-BRASIL (art. 10, parágrafo 1º da MP 2200-2/2001), na presença das testemunhas abaixo.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

Vitória, ES, considera-se assinado o presente instrumento na data da última assinatura digital lançada pelas partes.

REPRESENTANTE LEGAL CESAN XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXX	REPRESENTANTE LEGAL CESAN XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXX
---	---

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS

1ª:

2ª:

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

LOCAL, DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA OS SERVIÇOS DE EMISSÃO DE APÓLICES DE SEGURO GARANTIA JUDICIAL, COM A FINALIDADE DE GARANTIR VALORES A SEREM DEPOSITADOS E/OU SUBSTITUIR VALORES JÁ DEPOSITADOS EM PROCESSOS JUDICIAIS DE NATUREZA CÍVEL, TRABALHISTA E FISCAL, NOS QUAIS A CESAN FIGURE NA LIDE.

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto da licitação acima referenciada, pelo valor de R\$ _____ (_____), para execução em _____ (_____) dias consecutivos, conforme **PLANILHA DE PREÇOS** anexa.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal (quando cabíveis), máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a **CESAN**.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da **CESAN**, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa **PROPOSTA DE PREÇO** é de ____ (____) dias corridos, a contar da data de sua apresentação (no mínimo 90 dias).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o instrumento contratual no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, como representante desta Empresa, Telefone: (____) e E-mail: _____.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV - PLANILHA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022

DATA DA PROPOSTA:/...../..... VAL. PROPOSTA: 90 DIAS	CONDIÇÕES PAGAMENTO : 30 DIAS TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO	REAJUSTÁVEL : NÃO FRETE : CIF ALÍQUOTA IPI : 0,00
---	--	---

CNPJ PROPONENTE:	RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:	DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE: (BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE)	LOTE 01
------------------	-----------------------------	--	----------------

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)	UN.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	8658000002	SEGURO DE GARANTIA JUDICIAL	UA	01		
VALOR TOTAL						

NOTAS:

1. A quantidade informada no sistema do Banco do Brasil, em “DETALHES DO LOTE”, igual a (um), significa que a licitante deverá lançar o valor total de seu lance para cada lote constante deste ANEXO.
2. Os preços unitários e totais do(s) serviço(s) ofertado(s) deverá(ão) ser cotado(s) em reais com apenas 02 (duas) casas decimais. Havendo cotação de preços unitários e totais com mais de duas casas decimais, a **CESAN** procederá ao truncamento do(s) mesmo(s), mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.

_____, _____ de _____ de _____

Identificação e Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBSERVAÇÃO:

- **O CRONOGRAMA SE ENCONTRA NO SISTEMA DO BANCO DO BRASIL E NO PORTAL CESAN DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD.**

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ANEXO VI - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DO OBJETO

O Seguro Garantia Judicial é uma modalidade de seguro empregado em processos na esfera judicial, que garante o direito de recebimento da parte vencedora. A sua cobertura tem como escopo garantir o fiel cumprimento das obrigações pecuniárias assumidas pelo Tomador perante o Segurado em função de determinações judiciais.

O seguro será utilizado em substituição a depósitos em espécie que a **CESAN** necessite realizar, quando acionada judicialmente, para que o processo prossiga conforme os trâmites legais. Essa modalidade de seguro será empregada também para ações em andamento, como forma de substituir outros tipos de garantia que já tenham sido apresentadas pela **CESAN**.

PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DA(S) APÓLICE(S)

As apólices serão eletrônicas, conforme solicitação da **CESAN**. As apólices eletrônicas deverão ser acompanhadas das respectivas certificações de suas autenticidades.

Para substituição de Garantias:

- Conforme seu interesse, a **CESAN** enviará à **CONTRATADA** a relação de casos que poderão ser passíveis de substituição de Seguro Garantia;
- A **CONTRATADA** irá assessorar a **CESAN** na análise e seleção dos casos que serão objeto de substituição pelo Seguro Garantia;
- Caberá à **CESAN** definir os casos que serão objetos de substituição por apólice de Seguro Garantia;
- A **CESAN** poderá solicitar a participação da **CONTRATADA** para realizar reuniões de esclarecimentos sobre o Seguro Garantia;
- A **CESAN** efetuará a entrega de apólice de seguro ao beneficiário da garantia.

Para novas garantias:

- Conforme seu interesse, a **CESAN** enviará à **CONTRATADA** a relação de casos que poderão ser passíveis de emissão de apólice de Seguro Garantia;
- A **CONTRATADA** irá assessorar a **CESAN** na análise e seleção dos casos que serão objetos de emissão de apólice de seguro garantia;
- Caberá à **CESAN** definir os casos que serão objeto de emissão de Seguro Garantia Judicial / Seguro Garantia Judicial para Execução Fiscal;
- A **CESAN** poderá solicitar a participação da **CONTRATADA** para realizar reuniões de esclarecimentos sobre o Seguro Garantia;
- A **CESAN** efetuará a entrega da apólice de seguro ao beneficiário da garantia.

Quando da necessidade de emissão das apólices, a **CESAN** se compromete em enviar a solicitação de emissão, informações e documentos necessários que são solicitados pela seguradora.

Procedimento para emissão da(s) apólice(s)

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DO RISCO:

SEGURO GARANTIA JUDICIAL

Partes do processo:

Contencioso Judicial Cível

1. Petição Inicial;
2. Contestação;
3. Sentença;
4. Acórdão;
5. Recursos;
6. Mandados de Citação e Penhora;
7. Todas as peças que compõem o processo judicial.

Contencioso Judicial Fiscal

1. Cópia do processo administrativo;
2. Execução Fiscal;
3. Embargos à execução se já confeccionado – caso contrário, descrição, dos fatos e todos os argumentos de defesa.
4. Contencioso Administrativo Fiscal
5. Autuação Fiscal;
6. Defesa/impugnação apresentada;
7. Decisão;
8. Recurso voluntário, se já confeccionado.

Contencioso Judicial Trabalhista

1. Petição Inicial;
2. Contestação;
3. Sentenças;
4. Acórdãos;
5. Recursos;
6. Mandados de Citação e Penhora;
7. Todas as peças que compõem o processo judicial.

A extinção da apólice só deve ocorrer caso o **SEGURADO** manifeste não haver mais o risco assumido, ou até que haja substituição da apólice ofertada pelo **TOMADOR** por outra idônea, devidamente aceita pelo juízo, nos termos da Circular SUSEP nº 477/2013.

CANCELAMENTO DAS APÓLICES

A **CESAN** terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos** após a emissão das apólices de garantia para solicitar o cancelamento da apólice sem a cobrança de prêmio.

O cancelamento da apólice sem cobrança de prêmio poderá ser motivado por interesse da **CESAN** ou pelo indeferimento do aceite da apólice pelo segurado.

Não poderá haver cancelamento ou qualquer alteração do seguro, sem a prévia e razoável justificativa da **SEGURADORA** e com o respectivo aceite da **CESAN** dentro da legalidade.

PAGAMENTO DO PRÊMIO

Os pagamentos devidos pelos serviços serão realizados pela **CESAN** no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data final do término do período de medição e respectivo recebimento da **apólice/fatura**.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

Quando ocorrer o resgate da apólice por encerramento da obrigação, a **CESAN** terá o direito ao ressarcimento do valor decorrente da proporcionalidade do pagamento do seu prêmio, entre a data de liberação e o vencimento da apólice. O crédito deverá ser liquidado através de depósito em conta corrente de titularidade da **CESAN**, com prazo máximo de pagamento de **30 (trinta) dias** da apresentação da cobrança da **CESAN** junto à **CONTRATADA**, que informará a conta para depósito.

Em caso de descumprimento do prazo acima estabelecido, os créditos mencionados serão liquidados através de glosas aplicadas nos pagamentos de prêmios pela **CESAN**.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DAS APÓLICES

O prazo do contrato será de **12 (doze) meses** consecutivos e ininterruptos, contados da data fixada na autorização de serviços.

O término do prazo de vigência deste contrato não afetará direitos ou obrigações das partes, relativas a pagamentos, prestação de garantia, regularização documental e outras do gênero, que, eventualmente devem ser exercidas ou cumpridas após o término do referido prazo de vigência.

Não obstante o prazo de vigência mencionado, as apólices serão contratadas com **vigência de dois a cinco anos**.

PRAZOS DE EXECUÇÃO/ENTREGA

O prazo de entrega das apólices será de **48 (quarenta e oito) horas** após a solicitação de emissão pela **CESAN**, juntamente com o comprovante de resseguro, quando for o caso.

ENTREGA DAS APÓLICES

As apólices eletrônicas deverão ser enviadas para os e-mails:
reginaldo.castro@cesan.com.br,
millena.plaster@cesan.com.br,
romeu.nascimento@cesan.com.br.

ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES

Estes documentos encontram-se à disposição dos **LICITANTES** no site da **CESAN**:

- ⇒ **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DA CESAN** - <http://www.cesan.com.br/portal>
- ⇒ **CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE** - <https://www.cesan.com.br/governanca-corporativa>
- ⇒ **POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS** - <https://www.cesan.com.br/governanca-corporativa/> - Políticas

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ANEXO VIII - RELAÇÃO DE MODELOS

- **MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E CONTRATAR COM A CESAN**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**
- **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE (ENCAMINHAR CONFORME ESTABELECE O SUBITEM 19.5 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I)**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO COM PARTE RELACIONADA**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E CONTRATAR COM A
CESAN

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA OS SERVIÇOS DE EMISSÃO DE APÓLICES DE SEGURO GARANTIA JUDICIAL, COM A FINALIDADE DE GARANTIR VALORES A SEREM DEPOSITADOS E/OU SUBSTITUIR VALORES JÁ DEPOSITADOS EM PROCESSOS JUDICIAIS DE NATUREZA CÍVEL, TRABALHISTA E FISCAL, NOS QUAIS A CESAN FIGURE NA LIDE.

Para fins de participação nesta LICITAÇÃO a(o) (NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE), CNPJ nº, sediada(o) (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, de que até a presente data, inexistem **atos impeditivos** para a participação, habilitação e contratação, inclusive quanto ao disposto nos Arts. 16 e 17, do RLC; estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

LOCAL, DD/MM/AAAA (DATA)
ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL

Nome

RG

CPF



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

LOCAL E DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA OS SERVIÇOS DE EMISSÃO DE APÓLICES DE
SEGURO GARANTIA JUDICIAL, COM A FINALIDADE DE GARANTIR VALORES A SEREM
DEPOSITADOS E/OU SUBSTITUIR VALORES JÁ DEPOSITADOS EM PROCESSOS JUDICIAIS
DE NATUREZA CÍVEL, TRABALHISTA E FISCAL, NOS QUAIS A CESAN FIGURE NA LIDE.**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº,
**DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesesseis anos.**

Ressalva (opcional): emprega menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(es).

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) pela Proponente.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA OS SERVIÇOS DE EMISSÃO DE APÓLICES DE SEGURO GARANTIA JUDICIAL, COM A FINALIDADE DE GARANTIR VALORES A SEREM DEPOSITADOS E/OU SUBSTITUIR VALORES JÁ DEPOSITADOS EM PROCESSOS JUDICIAIS DE NATUREZA CÍVEL, TRABALHISTA E FISCAL, NOS QUAIS A CESAN FIGURE NA LIDE.

_____ (representante do **LICITANTE**), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do **LICITANTE** ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (**LICITANTE** / Consórcio), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo **LICITANTE** / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão **LICITANTE** antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do **LICITANTE** / Consórcio)



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO

DADOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº _____ VIGÊNCIA: ____/____/____ A ____/____/____
OBJETO: _____
CONDICÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO: _____
REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO: _____

DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PRAZO DE PAGAMENTO

APÓLICE/ FATURA: _____ EMISSÃO: ____/____/____ VALOR DE FACE: R\$ _____
DATA PROGRAMADA PGTO: ____/____/____ VALOR LÍQUIDO PAGTO: R\$ _____

ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA

NOVA DATA DE PAGTO: ____/____/____ Nº DE DIAS ANTECIPADOS: _____ (_____)
VALOR A SER PAGO: R\$ _____ (_____)
MEMÓRIA DE CÁLCULO: $D = N \times (i/30) \times N$
N = R\$ _____ i = _____ % n = _____ dias d = R\$ _____

Pelo presente Termo, por um lado a **CESAN**, representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/ Divisão de Finanças da **CESAN** e por outro a **CONTRATADA** _____ representada pelo Sr. _____, na qualidade _____ de _____ tem entre si ajustada a ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO do título acima identificado, ficando acordado que para os demais títulos permanecem as condições de pagamento pactuadas no Contrato original, atendendo o presente, quando necessário a formalidade legal de Termo Aditivo.

Com o recebimento do valor apurado, a **CONTRATADA** dá quitação geral e irrestrita ao título acima identificado.

Vitória, _____ de _____ de 20____.

Representante da CESAN

Representante Legal da CONTRATADA



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

LOCAL E DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA OS SERVIÇOS DE EMISSÃO DE APÓLICES DE SEGURO GARANTIA JUDICIAL, COM A FINALIDADE DE GARANTIR VALORES A SEREM DEPOSITADOS E/OU SUBSTITUIR VALORES JÁ DEPOSITADOS EM PROCESSOS JUDICIAIS DE NATUREZA CÍVEL, TRABALHISTA E FISCAL, NOS QUAIS A CESAN FIGURE NA LIDE.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº,
DECLARA, que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade do CESAN, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações.

Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) pela Proponente



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

MODELO DE DECLARAÇÃO COM PARTE RELACIONADA

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____

E-mail: _____

ENQUADRAMENTO COMO PARTE RELACIONADA

Conforme a Política de Transações com Partes Relacionadas da **CESAN**, INS.009.01.2021, considera-se Parte Relacionada:

- I - Acionistas, administradores e gestores da **CESAN**, e seus Membros Próximos da Família;
- II - Governo do Estado do Espírito Santo e as pessoas jurídicas de direito público ou privado, administração direta ou indireta ligados ao Governo do Estado do Espírito Santo;
- III - Pessoal chave da administração de pessoas jurídicas de direito público ou privado, administração direta ou indireta ligados ao Governo do Estado do Espírito Santo, e seus Membros Próximos da Família, nos termos do subitem 4.3 da INS.009.01.2021; IV - Fundação Assistencial dos Empregados da **CESAN** (FAECES), seus diretores e membros do Conselho Deliberativo, e seus Membros Próximos da Família, nos termos do subitem 4.3 da INS.009.01.2021;
- V - Instituição que seja controlada por pessoa identificada nos itens "I" ou "IV". O declarante está

enquadrado em alguma das condições descritas acima?

☐ Sim, o declarante está enquadrado em condição de Parte Relacionada, como

_____.

☐ Não, o declarante não está enquadrado em condição de Parte Relacionada.

_____, _____ de _____ de _____

Local e data:

Assinatura do declarante

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ANEXO IX - CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS - CONTRAGARANTIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022

Por este instrumento particular de contrato, de um lado:

XXXXXXX SEGURADORA S/A, com sede na Cidade de xxxxx, Estado de XXXX, na Rua xxxxxxxx, n.º xxx, xx andar, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada como **SEGURADORA**, neste ato, representada na forma do seu Estatuto Social; e de outro lado,

Companhia Espírito Santense de Saneamento - TOMADOR, sociedade de economia mista estadual, com sede na Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar, Centro, Vitória, ES, CEP 29.010.150, inscrita no CNPJ sob o nº 28.151.363/0001-47 doravante denominado como **TOMADOR**, neste ato representado na forma de seu Contrato/Estatuto Social.

Pelo presente contrato e na melhor forma de direito as partes designadas e firmadas neste instrumento, avençam a emissão de apólice(s) e endosso(s) de seguro-garantia que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas, que mutuamente aceitam e pelas quais se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

- 1.1 A **SEGURADORA** garantirá as obrigações assumidas pelo **TOMADOR** perante o(s) segurado(s) mediante emissão de apólice(s) e eventual(is) endosso(s) nos quais serão estabelecidas as finalidades, o valor, o prazo e demais condições da cobertura de seguro, de acordo com a(s) obrigação(ões) garantida(s).

PARÁGRAFO ÚNICO - A(s) apólice(s) e o(s) endosso(s) poderão ser emitidos mediante solicitação escrita do **TOMADOR**, ou pela sua corretora de seguros, podendo, entretanto, a **SEGURADORA**, a seu exclusivo critério, negar-se a fazê-lo.

- 1.2 O **TOMADOR** declara conhecer a extensão e a modalidade de cada apólice e de cada endosso que vier solicitar à **SEGURADORA**, estando de pleno acordo que a **SEGURADORA** a preste e a cumpra, tal como neles se contém, independentemente de prévia anuência e/ou interferência e/ou qualquer formalidade judicial ou extrajudicial.

- 1.3 O **TOMADOR** obriga-se a:

- (a) Enviar à **SEGURADORA**, sempre que solicitado, informações de caráter econômico-financeiro, cadastral, fiscal, e trabalhista, inclusive de suas controladas, controladoras e coligadas, assim como informações sobre o cumprimento das obrigações garantidas;
- (b) Apresentar informações exatas à **SEGURADORA**, ao solicitar o seguro, não omitindo qualquer informação sobre a obrigação a ser garantida;
- (c) Informar à **SEGURADORA**, antes da emissão da(s) apólice(s) e endosso(s), a existência de pluralidade de garantias para o mesmo objeto assegurado, situação em que a **SEGURADORA** participará proporcionalmente;
- (d) Pagar o prêmio do seguro à **SEGURADORA**, pelo período total de vigência indicado na(s) apólice(s) e endosso(s);
- (e) Informar previamente à **SEGURADORA** qualquer alteração no seu quadro societário e/ou percentual de participação;
- (f) Manter íntegras e suficientes as garantias oferecidas ao seguro;
- (g) Entregar à **SEGURADORA**, assim que solicitadas, especialmente em caso de aviso formal de sinistro, garantias adicionais líquidas ou antecipar o equivalente ao valor da indenização securitária diretamente ao segurado;
- (h) Ressarcir a **SEGURADORA** de quaisquer prejuízos e/ou despesas oriundas de avisos formais de sinistro, bem como honorários advocatícios, conforme disposto no artigo 85, §2º do Código de Processo Civil em caso de cobrança judicial;
- (i) Cumprir com todas as obrigações decorrentes deste contrato.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 1.4 No caso de parcelamento de prêmio, decorrido o prazo previsto na respectiva parcela sem que este tenha sido efetuado, ocorrerá o vencimento antecipado das demais parcelas, podendo a **SEGURADORA** recorrer à cobrança do **TOMADOR** e/ou das garantias eventualmente oferecidas, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - PENALIDADES

- 2.1 Ficam estabelecidas as seguintes penas convencionais, sem prejuízo uma das outras e bem assim das demais sanções previstas em Lei:
- (a) Ocorrendo o inadimplemento de qualquer quantia devida à **SEGURADORA**, nos termos deste contrato, o débito em atraso ficará sujeito à aplicação do índice de correção monetária GPM, juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o débito corrigido monetariamente e multa irredutível de 2% (dois por cento) sobre o total devido na forma desta alínea;
 - (b) O inadimplemento de qualquer obrigação não pecuniária prevista neste contrato sujeita o **TOMADOR** à multa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculada sobre o valor das obrigações assumidas pela **SEGURADORA**, cobrada por dia decorrido até que a obrigação seja cumprida;
 - (c) Em caso de cobrança administrativa, a **SEGURADORA** fará jus ao reembolso das respectivas despesas e honorários advocatícios, quando houver, desde que devidamente comprovados por esta.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESCISÃO

- 3.1 Independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, poderá a **SEGURADORA**, nos casos abaixo, dar por vencido o presente contrato para exigir do **TOMADOR** a liberação das obrigações assumidas ou o pagamento imediato de valor equivalente às obrigações assumidas neste contrato ou a apresentação de garantias correspondentes a, no mínimo, 130% (cento e trinta por cento) da(s) obrigação(ões) gatarantida (s):
- a) quando ocorrer declaração inexata de fato material ou omissão de informação materialmente relevante, por parte do **TOMADOR**, ao solicitar o seguro;
 - b) quando a **SEGURADORA** avaliar que a conduta ou solvência do **TOMADOR** evidencie incapacidade para cumprir as obrigações contraídas com o(s) segurado(s), principalmente em razão de situação agravada em momento posterior ao da assinatura do presente instrumento;
 - c) quando o **TOMADOR** ou qualquer empresa a ele coligada, por ele controlada ou por ele expressamente indicada, se encontrar em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, ou, ainda, tiver contra si requerimento ou decretação de sua falência;
 - d) quando o **TOMADOR** não cumprir com quaisquer das obrigações decorrentes deste contrato;
 - e) quando ocorrer protesto de títulos ou for distribuída qualquer ação contra o **TOMADOR**, que afete seu patrimônio de forma que não possa(m) cumprir com as obrigações ora contraídas;
 - f) se ocorrer mudança no controle societário do **TOMADOR**, que importem na redução de sua solvência e capacidade de liquidar os compromissos assumidos, sem prévia e expressa anuência da **SEGURADORA**;
 - g) nos demais casos previstos em lei.

PARÁGRAFO 1º - Nos casos acima previstos, poderá a **SEGURADORA** liquidar junto ao(s) segurado(s), as obrigações do **TOMADOR**, liberando-se do(s) seguro(s) prestado(s).

PARÁGRAFO 2º - Nas hipóteses previstas nas alíneas desta cláusula, a **SEGURADORA** poderá ainda, com o intuito de fazer prevalecer seus direitos, iniciar as ações judiciais e extrajudiciais e em especial, solicitar embargos, proibições especiais ou gerais e tantas outras medidas

preventivas que julgue necessárias, para as quais o **TOMADOR** desde já presta sua concordância, ficando entendido que as citadas medidas preventivas serão mantidas enquanto persistir a obrigação da **SEGURADORA** na(s) apólice(s) e endosso(s) em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - SUB-ROGAÇÃO

- 4.1 Paga a indenização, ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo **TOMADOR**, a **SEGURADORA** sub-rogar-se-á nos direitos do(s) segurado(s) contra o **TOMADOR** ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro e/ou rescisão, para haver toda e qualquer despesa ou pagamento que venha a efetuar em decorrência da(s) apólice(s) e do(s) endosso(s) emitidos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **TOMADOR** desde já concorda, em caso de sinistro e/ou rescisão, com a sub-rogação da **SEGURADORA** nos direitos do(s) segurado(s) em relação aos valores existentes, ou que venham existir, referentes aos contratos firmados com o(s) segurado(s), até o limite dos valores despendidos pela **SEGURADORA** para pagamento da indenização securitária.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 Caso a **SEGURADORA** tenha que cumprir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da(s) apólice(s) e endosso(s), o **TOMADOR** declara que não exigirá dela protelação no pagamento do débito ao(s) segurado(s) nem discussão acerca da certeza ou liquidez da dívida por este apresentada.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não obstante o estabelecido neste item, a **SEGURADORA** se reserva no direito de, a seu juízo, fazer ao(s) segurado(s) as reservas e objeções que o **TOMADOR** considere pertinentes, desde que este lhe comunique em até 03 (três) dias úteis a contar da comunicação por escrito que esta emitir.

- 5.2 No que diz respeito às apólices emitidas na modalidade Licitante (Bid) nos casos em que o **TOMADOR** lograr-se vencedor do certame licitatório, com a consequente assinatura do contrato administrativo, fica desde já convencionado entre as partes que a **SEGURADORA** não estará obrigada a emitir as apólices de performance as quais o instrumento contratual e/ou o edital determinar(em).

- 5.3 O **TOMADOR** pessoa jurídica declara que as obrigações assumidas através deste contrato de forma alguma contradizem as disposições de seu Contrato/Estatuto Social, ou de outros regulamentos, e declaram ainda que têm os poderes necessários para assumir tais obrigações e assumem os ônus decorrentes de quaisquer irregularidades.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso a assinatura deste instrumento por quaisquer das PARTES contenha vício, ou seja, declarada inválida por qualquer motivo, tal omissão, vício ou invalidade não deverá, a qualquer título, afetar a validade do presente instrumento e as obrigações por ele impostas às PARTES, ficando estas obrigadas na mesma medida que estariam caso a referida omissão, vício ou invalidade inexistisse.

- 5.4 A **SEGURADORA** fica desde já autorizada pelo **TOMADOR** a emitir apólice(s) e/ou endosso(s) de seguro-garantia que venham ser solicitados pelo **TOMADOR**:
- (a) quando este participe como consorciado, sejam a(s) apólice(s) e endosso(s) de seguro-garantia em nome do consórcio ou do próprio consorciado, visando assegurar a integralidade ou parte destas obrigações, independentemente de liderança no consórcio;
 - (b) quando este participe como sócio de sociedade de propósito específico ("SPE"), sejam a(s) apólice(s) e endosso(s) de seguro-garantia em nome da SPE ou do sócio, visando assegurar a integralidade ou parte destas obrigações, independentemente do percentual de participação na sociedade; e
 - (c) para empresa(s) na(s) qual(is) o **TOMADOR** detenha participação societária, direta ou indiretamente, ou outra(s) empresa(s) expressamente indicada(s). A(s) apólice(s) e endosso(s) de seguro-garantia poderão ser emitidos em nome do **TOMADOR** ou em nome da(s) empresa(s) expressamente indicada(s), visando assegurar a integralidade ou parte da(s) obrigação(ões) assumidas pela(s) referida(s) empresa(s).

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

PARÁGRAFO 1º - A **SEGURADORA** poderá utilizar-se deste Contrato para reaver qualquer valor referente à emissão e à satisfação pecuniária da(s) apólice(s) e do(s) endosso(s) citados nesta cláusula.

PARÁGRAFO 2º - Para ausência de dúvidas, as obrigações do **TOMADOR** assumidas nos termos deste Contrato permanecerão em vigor até a extinção das respectivas garantias, independentemente de qualquer alteração societária, inclusive a alienação da participação societária do **TOMADOR** deste Contrato nas sociedades mencionadas nas alíneas acima.

PARÁGRAFO 3º - Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o **TOMADOR** fica obrigado a comunicar imediatamente à **SEGURADORA**, por escrito, qualquer alteração e/ou alienação da participação societária relacionada às alíneas desta cláusula.

5.5 Qualquer omissão ou tolerância por parte da **SEGURADORA** em exigir o fiel cumprimento das obrigações deste contrato será interpretado como simples ato de tolerância e não constituirá novação, transação ou renúncia, nem afetará o seu direito de exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

5.6 As PARTES declaram neste ato que estão cientes, conhecem e entendem os termos da legislação brasileira referentes a anticorrupção, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições estas Regras Anticorrupção.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **TOMADOR** declara que acessaram as instruções de combate a Fraudes e Lavagem de Dinheiro, disponibilizada pela **SEGURADORA** no site www.xxxx.com.br, em conformidade com o Art 5º da Circular SUSEP Nº 612/20 e Artigo 6º inciso "v" da circular SUSEP n.º 590/19.

5.7 O **TOMADOR** declara que não é Pessoa Politicamente Exposta (PPE) nos termos da Lei n.º 9.613/98 e da Circular SUSEP Nº 612/20. Comprometem-se desde já a informar imediatamente à **SEGURADORA** qualquer alteração desta condição, sob pena de vencimento antecipado deste contrato, sem prejuízo da incidência da multa prevista na cláusula 2.1, "b"

5.8 O valor deste contrato corresponde ao somatório dos valores da(s) apólice(s) e endosso(s) emitido(s) pela **SEGURADORA**, acrescidos de eventual(is) despesa(s), encargo(s) e valor(es) relativo(s) a dano(s) que a **SEGURADORA** tenha sido condenada a indenizar ao Segurado ou despendido durante a regulação do sinistro, efetuados em decorrência da(s) apólice(s) e endosso(s) emitido(s).

5.9 O presente contrato compromete as partes, herdeiros e sucessores do **TOMADOR**, até o cumprimento integral da obrigação originária garantida pela(s) apólice(s) e eventual(is) endosso(s) emitido(s).

5.10 O **TOMADOR** deverá enviar a **SEGURADORA** anualmente o(s) valor(es) atualizado(s) do(s) processo(s) judicial(is) ou administrativo(s) garantido(s), considerando a correção monetária e eventuais juros incidentes, para que seja(m) realizada(s) a(s) adequação(ões) da(s) importância(s) segurada(s), através da emissão do respectivo endosso e pagamento do prêmio correspondente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica certo e ajustado que caso a **SEGURADORA** tenha conhecimento da atualização do(s) valor(es) do(s) processo(s) judicial(is) ou administrativo(s), mesmo que por outros meios que não o **TOMADOR**, estará a **SEGURADORA** autorizada a realizar a(s) emissão(ões) do(s) respectivo(s) endosso(s)

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

para adequação da importância segurada, sendo obrigação do TOMADOR o pagamento do respectivo prêmio.

- 5.11 Nos casos acima previsto, poderá a SEGURADORA liquidar, junto ao(s) SEGURADO(s), as obrigações do TOMADOR, liberando-se do(s) seguro(s) pestado(s).
- 5.12 Na apresentação de garantias correspondentes a, no mínimo, 130% (cento e trinta por cento) da(s) obrigação(ões) garantida(s), a mesma também servirá para assegurar o cabal cumprimento de todas as obrigações, bem como a cobertura de quaisquer importâncias decorrente deste CONTRATO, a qual poderá ser exigida ao TOMADOR.
- 5.13 Exclusivamente para apólices e eventuais endossos emitidos nas modalidades, administrativa, de créditos tributários, aduaneiro, judicial, judicial para execução fiscal e parcelamento administrativo fiscal, inclusive para atendimento das disposições da Portaria PGFN n.º 164/2014 ou outro normativo que venha a sucedê-la, bem como normativos estaduais similares, fica acordado que o sinistro caracterizar-se-á no momento em que a **SEGURADORA** recepcionar o aviso formal expedido pelo Segurado, determinando o pagamento da importância segurada. Deste aviso, a **SEGURADORA** dará ciência ao **TOMADOR** por qualquer dos meios indicados no parágrafo 1º infra, direcionada à(s) pessoa(s) por ele indicada(s).

PARÁGRAFO 1º -Qualquer aviso, notificação, solicitação ou comunicação, relativa ao presente Contrato deverá ser enviado para os endereços indicados a seguir, por meio de:

- (i) carta registrada, com comprovante de recebimento; ou
- (ii) entrega pessoal, com protocolo assinado pelo próprio destinatário; ou em sua ausência por representante legal devidamente indicado; ou
- (iii) meio eletrônico, com comprovante de entrega ao destinatário.

(a) No caso do **TOMADOR**:

Att: Millena Plaster Benevides Freitas / Reginaldo José de Castro /
Romeu Souza Nascimento Junior
Rua: Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar, Centro, Vitória, ES, CEP
29010-150 Tel.(27) 2127.5055 / 2127.5090 / 2127.5027
Endereço eletrônico: millena.plaster@cesan.com.br /
reginaldo.castro@cesan.com.br /
romeu.nascimento@cesan.com.br.

(b) No caso da **SEGURADORA**:

Att: XXXXXXXX
Rua: XXXXXXXXXXXX
Tel.(xx)xxxxxxxxx
Fax (xx) xxxxxx
Endereço eletrônico: xxxxxxxx

PARÁGRAFO 2º -Caso seja modificado qualquer dos dados do(s) representante(s) indicado(s) no Parágrafo 1º acima, a parte que promover a alteração deverá comunicar imediatamente à outra, por escrito, sob pena de que a correspondência enviada com base nos dados desatualizados seja considerada válida, inclusive para todos os fins de pagamento, citação inicial, notificação extrajudicial (na forma do artigo 160 e §§ da Lei n.º 6.015/1973), intimação e/ou ciência originados de atos administrativos ou judiciais, consoante os termos deste Contrato.

PARÁGRAFO 3º - O **TOMADOR**, em toda e qualquer hipótese de caracterização de sinistro, deverá efetuar o pagamento da quantia até 12 (doze) horas antes do prazo

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

determinado pelo Segurado para o efetivo pagamento, conforme correspondência eletrônica expedida pela **SEGURADORA**. A obrigação de pagamento é de responsabilidade do **TOMADOR**, motivo pelo qual referido pagamento deverá ser sempre espontâneo.

PARÁGRAFO 4º - Em caso de descumprimento ao disposto no Parágrafo 3º desta cláusula, o **TOMADOR** estará obrigado a efetuar o ressarcimento do valor oferecido pela **SEGURADORA** ao Segurado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento de notificação extrajudicial por ela enviada, sem prejuízo do disposto na cláusula 2.1, "a" deste instrumento. Em caso de descumprimento desta obrigação pelo **TOMADOR**, ficará caracterizada sua inadimplência, independentemente de qualquer outra formalidade, podendo a **SEGURADORA** utilizar-se das medidas judiciais cabíveis para o imediato e completo reembolso do valor que houver dispendido.

PARÁGRAFO 5º - Na ocorrência de pagamento em duplicidade do débito reclamado, obriga-se o **TOMADOR** a promover a devolução do(s) valor(es) pago(s) pela **SEGURADORA**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 2.1, "a" deste instrumento.

PARÁGRAFO 6º - Fica estabelecido e acordado que a **SEGURADORA** terá a faculdade de informar ao **TOMADOR**, com a antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de final de vigência da(s) apólice(s) e/ou eventual(is) endosso(s), através de um dos meios descritos no Parágrafo 1º, o não interesse pela renovação da garantia prestada. Nesta hipótese, o **TOMADOR** terá 60 (sessenta) dias para antecipar à **SEGURADORA** o valor correspondente à importância segurada ou, alternativamente, substituir o seguro por outra garantia idônea e aceita pelo Segurado, sob pena de, não o fazendo, ter caracterizada sua inadimplência, independentemente de qualquer outra formalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

6.1 O **TOMADOR** e a **SEGURADORA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do **TOMADOR**, responsabilizando-se a **SEGURADORA** por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

d) Eventualmente, as partes podem ajustar que o **TOMADOR** será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;

e) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **SEGURADORA** interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida determinada pelo **TOMADOR**, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **SEGURADORA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

6.2 A **SEGURADORA** cooperará com o **TOMADOR** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.

6.3 A **SEGURADORA** compromete-se a tomar medidas de segurança técnica e organizacional, contra o tratamento não autorizado ou ilegal de dados pessoais, contra perda ou destruição acidental de dados pessoais e consequentemente danos.

6.4 A **SEGURADORA** deverá informar imediatamente ao **TOMADOR** quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante ou de clientes do **TOMADOR**, exceto de acordo com instruções documentadas do **TOMADOR** ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

6.5 A **SEGURADORA** garantirá a colaboração com o **TOMADOR** para os casos em que houver a necessidade de informar sobre o tratamento de dados pessoais.

6.6 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato, no Regulamento de Licitações do **TOMADOR** e também de acordo com a Lei 13.709/2018.

6.7 A **SEGURADORA** se obriga por si e por seus gestores, empregados, prestadores autônomos de serviços, colaboradores, parceiros ou pessoas que, por qualquer outra forma e sob sua designação, venham a atuar no âmbito do objeto contratado, a cumprir, na íntegra, as disposições da Lei 13.709/2018, bem como das Políticas Internas da Companhia que tratem ou venham a tratar sobre Proteção de Dados Pessoais do **TOMADOR**.

CLÁUSULA SETIMA

- 7.1 As Partes declaram ciência e expressam concordância quanto a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia que o presente Instrumento poderá ser assinado por meio digital, eletrônico ou manuscrito, ou ainda de maneira mista, podendo, neste último caso, ser utilizada duas formas de assinaturas diferentes a critério das Partes, sendo que as declarações constantes deste Contrato, assinado por quaisquer dos meios

acima elegidos, inclusive a forma mista, presumir-se-ão verdadeiros em relação às Partes contratantes, nos termos dispostos nos artigos 219 e 225 da Lei n. 10.406/02 (Código Civil).

CLÁUSULA OITAVA - CONFIDENCIALIDADE

- 8.1 A SEGURADORA se obriga a não transferir a terceiros, exceto terceiros relacionados à operação tais como todo o mercado ressegurador, empresas de digitalização, funcionários, terceirizados, as informações tecnológicas e/ou confidenciais de propriedade do **TOMADOR** que lhe forem repassadas.

PARÁGRAFO 1º - Somente se admitirá como motivos de exceção à obrigatoriedade do sigilo e da confidencialidade, na ocorrência das seguintes hipóteses:

- 8.1.1 a informação já era conhecida pela **SEGURADORA** anteriormente à efetivação de relação comercial entre as PARTES;
- 8.1.2 houver prévia e expressa anuência do **TOMADOR**, da liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;
- 8.1.3 a informação foi comprovadamente conhecida por outra fonte, de forma legal e legítima, independente da relação comercial mantida entre as PARTES;
- 8.1.4 determinação judicial e/ou das autoridades competentes para conhecimento destas informações;
- 8.1.5 a informação não marcada como “confidencial”;
- 8.1.6 a informação consta de documentos de conhecimento público, como escrituras públicas, publicações na imprensa, informações prestadas por órgãos da administração pública direta ou indireta ou de autos de processos judiciais ou procedimentos administrativos.

PARÁGRAFO 2º - No caso de violação comprovada desta cláusula, a **SEGURADORA** estará sujeita a todas as sanções e penalidades previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA NONA – PRAZO

- 9.1 Este contrato vigorará por prazo indeterminado e permanecerá vigente até que sejam cumpridas todas as obrigações do **TOMADOR** garantidas pela **SEGURADORA** através da(s) apólice(s) e endosso(s).

CLÁUSULA DECIMA – FORO

- 10.1 As partes elegem o foro central da Comarca do Espírito Santo/ES para dirimir qualquer dúvida ou questão resultante deste instrumento, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

E, por estarem justas e contratadas, as partes concordam, na presença das testemunhas a seguir nomeadas e assinadas, que assinatura deste instrumento será realizada de forma eletrônica, conforme autorizado pela Medida provisória 2.200-2/2001, reconhecendo que este recurso é válido, vinculativo e exigível para todos os fins legais. As partes declaram individualmente, que adotaram medidas de segurança para impedir o acesso não autorizado de terceiros às ferramentas de assinatura ora utilizadas.

Vitória-ES, em XX/XX/2022.

(SEGURADORA)

CNPJ:

(TOMADOR)

CNPJ:

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG/CPF:

Nome:

RG/CPF: